



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2013

(Revogada pela Lei Complementar nº 164, de 11 de janeiro de 2024)

Altera as atribuições do ASSESSOR JURÍDICO no quadro em comissão e funções gratificadas do Município de Boa Vista do Cadeado (RS).

~~O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte: LEI~~

~~Art. 1º - O cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO passa a ter as seguintes atribuições:~~

~~a) Descrição sintética: Assessorar o Poder Executivo Municipal nos assuntos jurídicos.~~

~~b) Descrição Analítica: Assessorar o Poder Executivo nos assuntos de ordem jurídica; estudar assuntos jurídicos de ordem geral ou específica, realizando pesquisas de jurisprudência e/ou doutrina para solucionar problemas pertinentes às prerrogativas do Executivo no campo legal ou constitucional; elaborar contratos, convênios e outros atos a serem celebrados pelo Executivo; auxiliar juridicamente na elaboração de proposições do Executivo; orientar a aplicação das regras estatutárias ao quadro funcional; assessorar os procedimentos administrativos em geral e executar outras tarefas correlatas.~~

~~Art. 2º - São mantidas a mesmas condições de trabalho, com carga de 20 horas semanais, em regime especial, os mesmos requisitos para provimento, lotação e padrão de vencimentos (CG-5/FG-5).~~

~~Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 21 DE MAIO DE 2013.~~

**FÁBIO MAYER BARASUOL,
PREFEITO MUNICIPAL**

~~Registre-se e Publique-se.~~

~~Dionéia Cristina Froner,
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda.~~